
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Brasília, 06 de maio de 2016.

Aos
Conselheiros do
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO - BA
Salvador - BA

Examinamos as demonstrações contábeis do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO - BA, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2015, a respectiva demonstração das variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração do Regional é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis do Regional para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do Regional. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis com ressalvas

- a) Os controles existentes sobre a dívida ativa demonstram que em 31/dez./15, havia R\$ 1.340.357,05, correspondente a valores a receber dos anos de 2010 a 2014, que não estavam registrados contabilmente no Balanço Patrimonial, dessa forma afetando o ativo, as variações patrimoniais aumentativas e o patrimônio líquido neste montante.
- b) O Regional reconheceu contabilmente a depreciação dos bens móveis e imóveis que compõe o patrimônio desse, com taxas fixadas pela Receita Federal, assim, em desacordo com as determinações da NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08, que determina a utilização de taxas de depreciação de acordo com o prazo da vida útil. Portanto, não foi possível mensurar os efeitos no ativo, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrente do reconhecimento da depreciação com taxas de acordo com o prazo de vida útil remanescentes desses bens.
- c) O Regional não mensurou e nem reconheceu contabilmente a provisão para férias, 13º salário e encargos que compõem as obrigações do Regional, assim, em desacordo com o princípio da competência, determinado pela Resolução CFC nº 1.367/11. Portanto, não foi possível mensurar os efeitos no passivo, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrente da falta do reconhecimento destas provisões.

d) O Regional não atendeu as fases da despesa quanto ao empenho, liquidação e pagamento, pois os empenhos foram gerados parciais e somente das parcelas a serem pagas, dessa forma, os empenhos não estão sendo gerados para cumprir o seu objetivo principal que é a proibição de realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64. E não foi possível mensurarmos os efeitos nas despesas executadas no balanço orçamentário, e em restos a pagar no passivo no balanço patrimonial.

Opinião com ressalvas

Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos parágrafos "b" a "d"; e da falta do registro dos valores a receber no montante citado, assunto mencionado no parágrafo "a", do item **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis com ressalvas**, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 3ª REGIÃO - BA, em 31 de dezembro de 2015, bem como, o desempenho de suas operações, as variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas.

